

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 20 de 26 de dezembro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Ministério da Guerra, na zona suburbana, parte ocidental desta cidade um lote de terras com 6 ha. e 6517 m2. (seis hectares e seis mil quinhentos e dezessete metros quadrados) e que tem os seguintes limites e confrontantes: Ao Norte, com a chácara nº 200 de propriedade de Izabel Pereira Ferreira e nº 202 pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sul com a chácara nº 197 de Horaci Nunes da Silva e nº 198 de Acácio Nunes Pimentel; a Leste, com a chácara 196 de Antonio Corrêa da Silva, da qual é separado por um córrego sem nome e ao Oeste, com o córrego denominado Cabeceira das Lagoas que separa terras de propriedade de José Pinto Costa.

Art. 2º - Esse terreno destina-se à construções militares que o Governo Federal julgar conveniente.

§ 1º - O Prefeito assinará escritura de doação, tão logo o Ministério da Guerra solicitar.

§ 2º - Desde já, e mesmo sem a devida escritura de doação, o Ministério da Guerra tomará posse do terreno de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.